

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao

Presidente Diretores e Associados de CREC - Costa Rica Esporte Clube

Examinamos as demonstrações contábeis da CREC - Costa Rica Esporte Clube, estabelecida na Avenida Jose Ferreira da Costa, 869, Centro, CEP 79.550.000, em Costa Rica - MS, inscrita no CNPJ sob N.º 07.169.172/0001-32, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquelas datas, assim como o resumo da principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

A administração da CREC - Costa Rica Esporte Clube é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis, com as interpretações e comunicados técnicos vigente, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da CREC - Costa Rica Esporte Clube para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sem Ressalva

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CREC - Costa Rica Esporte Clube em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Chapadão do Sul(MS), 01 de Abril de 2018.


Paulo Henrique Gonzaga
CPF/MF 1087 378.506-04
CRC/MS - 011151/0-6
Av. Central, N.º 733 Centro - Chapadão do Sul - MS
Fone: 3662-2222 / 3662-2222

COSTA RICA ESPORTE CLUBE - CREC

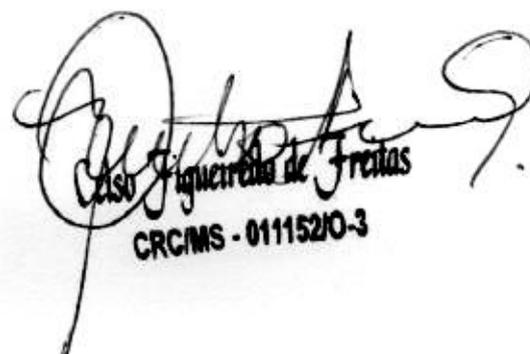
Avenida Jose Ferreira da Costa, 869 - Centro - Costa Rica - MS
CNPJ(MF)- 07.169.172/0001-32

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO.

	2017
1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL	282.220,00
CONVENIO MUNICIPAL	262.500,00
VENDA DE INGRESSOS	19.720,00
2 - DEDUÇÕES DA VENDA	37.480,00
ALVARÁS/FEDERAÇÕES	37.480,00
3 - RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL (1-2)	244.740,00
4 - CUSTOS OPERACIONAIS	30.850,00
ASSISTENCIA MEDICA	29.450,00
ACADEMIA	1.400,00
5 - SOBRA BRUTA OPERACIONAL (3-4)	213.890,00
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	213.890,00
SALARIOS E ORDENADOS	100.440,00
COMERCIAIS	66.809,03
ADMINISTRATIVAS	46.610,97
FINANCEIRAS LIQUIDAS	30,00
7 - SOBRAS OU PERDAS DO EXERCICIO (5-6)	0,00
8 - APROPRIAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA	0,00
9 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	0,00
FUNDOS DE RESERVA	0,00
FATES	0,00
10 - SALDO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	0,00


VALDIR STUQUE
Presidente


EDSON MARTINS MORAIS
Tesoureiro


Celso Figueiredo de Freitas
CRC/MS - 011152/0-3

Declaração a Ser Prestada Pelas Entidades Civas, Sem Fins Lucrativos
Quando do Recebimento de Recursos Sob Forma de Doação. Declaração de Recebimento de Recursos por Doação

1.	IDENTIFICAÇÃO:	CREC- Costa Rica Esporte Clube
2.	CNPJ(MF):	07.169.172/0001-32
3.	RESP. P/ APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS:	VALDIR STUQUE

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declararam, para efeito do disposto no art. 13, § 2º, inciso III - "a", "b" e "c", da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28, § 1º, letra "b.3" e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OBSERVAÇÕES

A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal, e também crime contra a ordem tributária na forma do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. 2. A pessoa jurídica doadora deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a declaração firmada com base nesta Instrução Normativa.

Carlo Figueiredo de Freitas
CRCMS - 01115210-3